



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 212/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 13 de novembro de 2012

Publicação: quarta-feira, 14 de novembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### Ato do Presidente

Procedimento Licitatório nº 15/2012

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2012

Homologação

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças, em dois elevadores da marca Atlas Schindler, instalados no prédio da rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Lourdes, Belo Horizonte – MG

Vencedora: SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda, no valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

#### Designando:

- o servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA L2, PJ-69, na Diretoria Executiva de Finanças, no período de 09/11/2012 a 23/11/2012.

#### Autorizando:

- a servidora Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães, JME-0114-7, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 15/12/2012 a 22/12/2012.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003109-80.2009.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Alvimarques Ferreira dos Santos

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros

- Vista ao recorrido, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

#### AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0010023-32.2010.9.13.0002

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Agravado: Waldeleferon Jorge Estefeson Mafalda

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0010135-04.2010.9.13.0001

Agravante: Daniel Orlando de Souza

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0004597-74.2012.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Requerente: João Batista Alves

Advogado: Afonso Delfino Calzado (OAB/MG 62.541)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interposto por João Batista Alves.

PRIMEIRA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 20/11/12 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

Matéria Criminal

APELAÇÃO

Processo n. 0000066-12.2007.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Her da Costa Melo, ex-Cb PM (1)

Ângelo de Andrade, ex-3º Sgt PM (2)

Advogados: Murilo de Freitas Castro (OAB/MG 117.207) (1)

Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) (2)

APELAÇÃO

Processo n. 0000057-45.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Cb PM Antônio Carlos de Souza

Sd PM Sidnei Fábio da Silva Domingos

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000593-27.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Cb PM Moisés Messias Vilanova Albuquerque  
Advogado: Jefferson Rodrigues Faria (OAB/MG 117.751)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### Matéria Cível

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006139-30.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0005795-46.2012.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Cláudio Luis de Oliveira  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0010488-07.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Conrado Celso Neves Dutra Júnior  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0004241-70.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Simone Firmino Soares  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005813-64.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Gilano Ulisses Cordeiro  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005968-67.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Saullo Martins Magalhães  
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0012346-70.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Anderson Máximo Magalhães  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005950-46.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Cassia Fernanda de Carvalho

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003963-69.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Eder Carvalho Alves Batista  
Advogados: Pedro Alexsandro de Sousa (OAB/MG 99.474) e outros

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005798-95.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Wenderson Adriano do Nascimento  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003883-08.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Guilherme Gonzaga  
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005803-20.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: João Márcio Amaro Alves  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto e outros (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003673-54.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Antônio Marcos Vilas Boas  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012508-65.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Rogério Borges  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0005427-34.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Embargante: Robson Tavares Cardoso  
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento aos presentes embargos de declaração.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004089-22.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Glauberson Crismis Gonçalves  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

24393MG => 36; 33396MG => 41; 40746MG => 26; 50328MG => 41; 56746MG => 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; 56845MG => 25; 57887MG => 27, 28; 63061MG => 37; 65797MG => 41; 69315MG => 47; 75737MG => 10, 20, 21; 77819MG => 35; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23; 78412MG => 36; 81796MG => 1, 13, 16; 82986MG => 1, 13, 16; 85601MG => 29; 85662MG => 17, 21, 23, 42; 88642MG => 39; 88672MG => 30; 88823MG => 10, 17, 20, 21, 42; 88935MG => 15; 88955MG => 30; 90131MG => 6; 90720MG => 33, 34; 91047MG => 35; 91153MG => 8, 33, 34, 40; 93714MG => 41; 96346MG => 27, 31, 32; 96347MG => 27; 96712MG => 3, 4, 9, 11, 14, 18, 19, 22, 43, 44, 45, 46; 97358MG => 32; 97668MG => 41; 98299MG => 10, 20, 21; 99400MG => 28; 99474MG => 15; 100189MG => 41; 100378MG => 7, 10, 17, 20, 21, 42; 102307MG => 37; 102722MG => 3, 4, 9, 11, 18, 19, 22, 43, 44, 45, 46; 105561MG => 47; 106073MG => 35; 106114MG => 33, 34, 36, 40; 106303MG => 7, 10, 17, 20, 21, 42; 107149MG => 41; 107157MG => 15; 107966MG => 15, 38; 108473MG => 2, 5; 109004MG => 8, 40; 109145MG => 3, 4, 9, 11, 18, 19, 22, 43, 44, 45, 46; 111446MG => 41; 111950MG => 28; 112330MG => 15, 25, 39; 115283MG => 41; 116073MG => 17, 42; 117734MG => 17, 42; 118395MG => 41; 118477MG => 33, 34; 118529MG => 41; 119784MG => 41; 120123MG => 19, 22, 44, 45; 120628MG => 41; 120708MG => 10, 17, 20, 21, 42; 122687MG => 17, 42; 124631MG => 35; 124853MG => 8; 125931MG => 17, 20, 21, 42; 126027MG => 40; 126909MG => 41; 127685MG => 15; 128942MG => 41; 129570MG => 41; 129709MG => 8, 12, 40; 130694MG => 24; 131560MG => 29; 131923MG => 10; 133024MG => 8, 40; 133724MG => 15; 134707MG => 15; 137056MG => 41;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0004193-20.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao

pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

2 - 0004367-29.2012.9.13.0001

Autor: Cb Giovanni Rosa c Mancini; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

3 - 0004625-39.2012.9.13.0001

Autor: Cb Luiz Claudio de Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0004654-89.2012.9.13.0001

Autor: Cb Gardney Luiz Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0004707-70.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Giovanni Rosa c Mancini; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

6 - 0004774-35.2012.9.13.0001

Embargado: Cb Albert Mariano de Souza; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebidos os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela – porque diz respeito à execução contra o Estado. Vista ao embargado para, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0004802-03.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Gedaias Gomes Brandao; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0004879-12.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Bruno Marcio de Souza Resende; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios

arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

9 - 0004889-56.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Luiz Claudio de Freitas; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0005109-54.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Tarcisio Athos Duarte; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza.

11 - 0005110-39.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Maurity Assuncao Junqueira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0005216-98.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Bruno Marcio de Souza Resende; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese.

13 - 0005452-50.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

14 - 0005567-71.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Gardney Luiz Damasceno; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0005806-75.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wagner Garcia Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

16 - 0010141-74.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilmar Aparecido Gomes dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => A impugnação foi juntada em 28/08/12, quando havia sido exarada decisão em torno do valor da causa. Ademais, não se verificou qualquer argumento nos autos apto a modificar a decisão de R\$500,00 no valor da causa, como é prae em casos que tais. Segue o feito. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

17 - 0010177-19.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Gedaias Gomes Brandao; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

18 - 0010877-92.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fernando Roberto da Fonseca; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0011533-49.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rafael h dos Santos Martiniano; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0011623-57.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Bispo Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

21 - 0012138-92.2011.9.13.0001

Autor: Cb Tarcisio Athos Duarte; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

22 - 0012509-56.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Maurity Assuncao Junqueira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0012524-25.2011.9.13.0001

Autor: Cb Uilcimar Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão

punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

#### MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000011-88.2012.9.13.0001

Réu: Rogerio de Freitas Dias => Designada a data de 06/12/2012, às 14:30 horas para realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Patricio Santos de Oliveira.

25 - 0005270-64.2012.9.13.0001

Réu: Diego de Sousa Coimbra => A carta precatória remetida para a Comarca de Passos/MG, foi distribuída sob o nº 0211574-03.2012.8.13.0479. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Denis Provenzani de Almeida.

26 - 0011749-10.2011.9.13.0001

Réu: Fernando Lopes Duarte => Determinado a abertura de vista às partes para os fins do artigo 428 do CPPM. Designada a data de 06/12/2012, às 13:30 horas para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

27 - 0003014-87.2008.9.13.0002 ou 772/08

Autor: Cb Solon Cardoso Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Indefiro o pedido de fls. 823/824, em virtude do efeito suspensivo dado ao recurso de apelação às fls. 820. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana, Leonardo Canabrava Turra.

28 - 0005600-58.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudemar Pereira da Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

29 - 0006573-13.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Luis Carlos de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 66/68 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Jacob Iemanja de Oliveira, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

30 - 0006659-81.2012.9.13.0002

Autor: Cb Jose Pedroso Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se a parte Autora para apresentar a contrafé no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

31 - 0006716-02.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Josiney Mazola Scoralick; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

#### MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0000042-18.2006.9.13.0002 ou 27959

Réu: Luis Claudio da Cunha Ferreira => Observada a reiteração de fls. 840, prejudicado fica o requerimento, posto que já foi decidido. Aguarde a audiência. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jose Barbosa Neto.

33 - 0000052-23.2010.9.13.0002 ou 36938

Réu: Leandro Manoel Araujo Souza => Vista a Defesa para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

34 - 0000237-95.2009.9.13.0002 ou 34871

Réu: Anderson Fabiano Dias => Vista a Defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

35 - 0000713-36.2009.9.13.0002 ou 35757

Réu: Dalmo dos Reis Firmino => Audiência Julgamento redesignada para o dia 12/12/2012, às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

36 - 0001813-89.2010.9.13.0002 ou 37760

Réu: Marcio Sady Saad p da Silveira => Audiência Julgamento designada para o dia 13/12/2012, às 15:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

37 - 0001831-13.2010.9.13.0002 ou 37773

Réu: Jorge Henrique Jacinto => Recebido o recurso. Fica a Defesa intimada a apresentar as razões, no prazo legal. Adv.: Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

38 - 0003193-50.2010.9.13.0002 ou 39144

Indiciado/Investigado: Altair Jose de Souza, Anna Paula Barbosa de Araujo => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

39 - 0003812-09.2012.9.13.0002

Réu: Tiago Ferreira dos Santos => Julgamento designado para o dia 18/12/2012 às 09:30hs. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Yuri Eder Caetano => Julgamento designado para o dia 18/12/2012 às 09:30hs. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

40 - 0000030-25.2011.9.13.0003 ou 2570/11

Autor: Sd 1ª CI Carlos Junio Leandro Costa Moura; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

41 - 0005488-86.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Adilson Lino de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Rosilene Oliveira Machado.

42 - 0010175-43.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Samuel Pinheiro Leal; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

43 - 0011273-63.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Jose Geraldo Marques Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls 104 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0011595-83.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Deuzir Abadia da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls 156 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0013066-37.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fabio da Silva Antunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

46 - 0013114-93.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Miguel Lazaro Pereira Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0001967-07.2010.9.13.0003 ou 37915

Réu: Ronan Antonio Goncalves dos Santos => Audiência de Inquirição de testemunhas designada para o dia 04/12/2012, às 17h. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.